

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.302, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

Reafirma solicitação de  
interdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/100.195/2001, referente às obras de construção de casas a 60 metros do manancial de água potável que abastece a cidade de Paraíba do Sul, de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA HUMANIDADE BRASIL, situada na Praça São Pedro s/n – fundos, Centro, município de Paraíba do Sul, sem a competente licença ambiental,

CONSIDERANDO que, em vistoria conjunta realizada pela SERLA, FEEMA, IEF, CEDAE e DRM, no dia 07/02/2001, verificou-se que está sendo construído um loteamento próximo ao manancial de água potável que abastece a cidade de Paraíba do Sul,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Reafirmar a solicitação ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de interdição das obras de construção de casas a 60 metros do manancial de água potável que abastece a cidade de Paraíba do Sul, de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA HUMANIDADE BRASIL, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3467/2000, até que a mesma se regularize junto ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 05/09/03.